

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2024
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Trata-se de realização de Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento às disposições legais, para colheita de informações visando subsidiar a elaboração de Projeto Básico para contratação de empresa especializada em serviços de reforma para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.
- 2.2. A referida contratação destina-se a realização de serviço de reforma na 27ª CRT de Pontes e Lacerda.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 35, inciso I do D1525/2022)

- 3.1. Considerando que as diversas unidades descentralizadas da Autarquia necessitam da realização de obras ou de serviços de engenharia nas instalações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender as demandas recorrentes do DETRAN/MT, com o escopo de proporcionar um local adequado ao exercício regular das funções atinentes a esta Autarquia.;
- 3.2. Além disso, cabe lembrar que serviços de obras não são atividades finalísticas da Autarquia, somado ao fato de que esses serviços devem ser realizados por empresas com pessoal devidamente qualificado e com o devido material necessário, busca-se que a contratação através do processo de concorrência possa trazer maior



economicidade ao serviço prestado.

3.3. A reforma de edificações deve ser levada em conta tão logo sejam colocadas em uso de modo que não ocorra diminuição da vida útil projetada para estas conforme recomenda a ABNT NBR5674:2012. Sendo assim, considerada como serviço de natureza contínua (obra é contratação por escopo), verificamos a pertinência ao solicitado quanto a elaboração de termo de referência para ata de registro de preços de manutenção predial corretiva e preventiva.

3.4. O envelhecimento das obras construídas impõe determinados processos, por segurança, perda de função ou qualidade que devem ser conduzidas com base em requisitos bem definidos. Mudanças econômicas e culturais trazem necessidades que podem levar a processos de alteração das construções. Contudo, estas transformações devem preservar a segurança das edificações, seus usuários e o entorno por ela impactados. Obviamente, em toda atividade existe a presença do elemento "risco" que, nas análises de gestão, deve ser tratado adequadamente.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)

4.1. A demanda estava prevista no Plano de Contratações do ano anterior, entretanto com a alta carga de serviços desta unidade técnica apenas em 2024 foi dado andamento ao objeto;

VI	Cod. Obra e Engenharia	Descrição	1077832	1	R\$	R\$	R\$	16/02/2023	15/08/2023	Reforma 640 do DETRAN/MT
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma do 2º CRT de Cretan de Pontes e Lucena	1077832	1	800.000,00	R\$	800.000,00	16/02/2023	15/08/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma da 13ª Cretan de Guaráni	1077832	1	600.000,00	R\$	600.000,00	19/02/2023	18/07/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 8ª Cretan de Barra do Bugre	1077832	1	500.000,00	R\$	500.000,00	22/02/2023	28/09/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 50ª CRT de Campos Novos do Pareci-pólis teste	1077832	1	500.000,00	R\$	500.000,00	26/02/2023	24/09/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 24ª Cretan de Cadeirinha teste	1077832	1	400.000,00	R\$	400.000,00	08/04/2023	06/12/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 31ª Cretan de Cadeirinha	1077832	1	520.000,00	R\$	520.000,00	20/04/2023	18/10/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 39ª Cretan de Diamantino	1077832	1	620.000,00	R\$	620.000,00	17/05/2023	16/06/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 18ª Cretan de Jacara	1077832	1	470.000,00	R\$	470.000,00	15/05/2023	13/11/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 26ª Cretan de Missão D' Omba	1077832	1	650.000,00	R\$	650.000,00	11/06/2023	09/03/2024	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 17ª Cretan de Neópolis	1077832	1	550.000,00	R\$	550.000,00	09/11/2023	05/02/2024	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Construção Nova Torre 44ª Cretan de Nova Mutum	1077832	1	500.000,00	R\$	500.000,00	19/06/2023	13/05/2024	Verifica na aplicação de prazos
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 29ª Cretan de Nova Kaxovina	1077832	1	600.000,00	R\$	600.000,00	03/03/2023	30/08/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 12ª Cretan de Ponte de Assunção	1077832	1	540.000,00	R\$	540.000,00	02/02/2023	01/09/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma Ampliação 8ª Cretan de Primavera do Leste	1077832	1	1.500.000,00	R\$	1.500.000,00	23/01/2023	22/07/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 21ª Cretan de São Félix do Araguaia	1077832	1	600.000,00	R\$	600.000,00	06/05/2023	03/11/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Reforma 5ª Cretan de São José	1077832	1	460.000,00	R\$	460.000,00	21/06/2023	17/02/2024	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Construção 19ª Cretan de Sinop	1077832	1	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	07/08/2023	06/08/2024	Construção de nova CRETAN
VI	Cod. Obra e Engenharia	Construção 17ª Cretan de Sorriso	1077832	1	1.500.000,00	R\$	1.500.000,00	-	-	Construção de nova CRETAN
VI	Cod. Obra e Engenharia	Construção 8ª Cretan de Lucas do Rio Verde	1077832	1	1.500.000,00	R\$	1.500.000,00	-	-	Construção de nova CRETAN
VI	Cod. Obra e Engenharia	Contratação de empresa especializada para reforma da 20ª Cretan de Alta Floresta - MT	1077832	1	1.218.115,81	R\$	1.218.115,81	DEMANDA JÁ INICIADA	31/01/2023	Necessidade de reforma na unidade
VI	Cod. Obra e Engenharia	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo retardo e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em conformidade com o Plano Anual	-	1	1.350.682,68	R\$	1.350.682,68	DEMANDA JÁ INICIADA	31/03/2023	Manutenção nos aparelhos de ar condicionado

O relatório dos valores apresentados está em anexo com a previsão do PTA 2023 (valor no PTA 2023: R\$28.812.857,00).

OBS) RETIRADO DO PCA 2023

Programa	506	Ação	2388
Sub ação:	01	Etapas:	01
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00	Fonte:	15010000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUCIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)

- 5.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto desta contratação;
- 5.2. A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe em seu quadro Engenheiro Civil responsável com registro no CREA/MT;
- 5.3. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços;
- 5.4. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- 5.5. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

HASH: 05a35b419c00542c19490cd33e46ba9b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquai.coes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/87BFOKE87D/FCpY9TTFM8KMW72. Assinado por: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA. Juntado em 23/09/2024 14:52:59 por JOÃO CERQUEIRA.



- 5.6. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 5.7. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 5.8. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)

Planilha Orçamentária seguirá juntada ao processo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)

- 7.1. Diante dos problemas citados do respectivo imóvel, são apontadas as seguintes soluções:
 - i. Reforma completa do imóvel;
 - ii. Manutenção predial do imóvel;
 - iii. Mudança definitiva para um imóvel cedido pela prefeitura
 - iv. Mudança definitiva para imóvel locado;
- 7.2. **Dentre as soluções apresentadas a melhor é a reforma completa do imóvel.**
- 7.3. A reforma da 27ª CIRETRAN se faz necessária devido ao tempo de construção e o desgaste natural por intempéries da natureza, em resumo, péssimas condições da estrutura física da CRT colocando em risco a saúde física dos usuários e servidores;
- 7.4. A manutenção predial é insuficiente para todas as demandas requeridas pelo imóvel;
- 7.5. Atualmente a prefeitura de Pontes e Lacerda não possui imóvel disponível que atenda as exigências atuais desta autarquia;
- 7.6. O aluguel de imóvel para o funcionamento da respectiva unidade não é viável a longo prazo, pois além de ser difícil encontrar imóvel com as condições demandadas pelo DETRAN, geraria uma despesa que não traria retorno à autarquia;
- 7.7. Cabe lembrar que não existem Atas de Registro de Preços vigentes para a execução da demanda de reforma e ampliação de imóvel;
- 7.8. Recomenda-se a utilização do procedimento de Credenciamento, através do Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, para a execução da demanda, já que o desconto ofertado é vantajoso para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)

ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. TOTAL
1	1077832	UN	01	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL.	R\$520.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$520.000,00

Observação:



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 35, inciso VII do D1525/2022)

9.1. Devido a indisponibilidade de mão de obra especializada, no quadro funcional das unidades e sedes vinculadas, para realização de reformas nas edificações, para atender a demanda das necessidades existentes no cenário atual se faz necessário a contratação do objeto desta licitação.

9.2. Prover ambiente de trabalho salubre, além da manutenção patrimonial;

9.3. É essencial de modo a mitigar todo e qualquer transtorno causado ao exercício das atividades desenvolvida pelas unidades do DETRAN pela ausência de reformas;

9.4. Indica-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:

- **Tipo: Reforma**
- **Procedimento: Inexigibilidade**
- **Credenciamento de Execução de Reforma (Edital 001/2023/SINFRA/SEPLAG)**
- **Desconto: 18,05%**

9.5. Com o intuito de obter o melhor preço ofertado, e embasado nos documentos de referência utilizados para a pesquisa documental, bem como a realidade existente atualmente utilizada por esta Coordenadoria, foi verificado que é comumente utilizado o desconto sobre as planilhas SINAPI. A partir disso define-se que o percentual desconto será aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (com desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN, acrescido do BDI.

9.6. Logo, são indicados, pelo menos, os seguintes serviços:

a) Instalações elétricas e lógica:

- Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em lâmpadas, reatores, disjuntores, fusíveis, chaves magnéticas, terminais e contatores, entre outros;
- Adequações nas instalações elétricas existentes;
- Adequação dos circuitos da rede de instalação elétrica existente, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras, sob orientação de responsável técnico;
- Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para aumento de eficiência energética, da segurança dos usuários e redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- Realizar a troca das luminárias internas, externas e de emergência, com substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros);
- Substituição e/ou reparos da iluminação interna e externa;
- Reparar ou substituir as fiações, interruptores, tomadas elétricas, telefônicas e acionadores de alarmes;
- Reparar ou substituir as instalações de rede estabilizada (fiação, tomadas e conexões);
- Reparar, substituir ou adequar as instalações na rede lógica (cabos, conexões, entre outros);
- Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, em caráter de emergência;
- Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e das chaves contatores;
- Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores DIN;
- Corrigir ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e estabilizadores;
- Apresentar relatório de Medição e registro da amperagem nos alimentadores em todas as saídas



dos disjuntores termomagnéticos, substituindo-os, quando solicitado;

- Realizar as adequações que se fizerem necessárias para garantia das condições limites de ampereagem máxima permitida para a proteção dos cabos e inspeção do isolamento dos cabos;
- Corrigir aquecimento nos cabos de alimentação, contatores e disjuntores por meio de termografia;
- Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar quadro geral;
- Limpeza, manutenção ou adequação de isoladores e conexões;
- Reapertar parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores, conexões e terminais, entre outros;
- Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistema de aterramento, com base nos limites normalizados;
- Corrigir pontos de ferrugem e corrosão;
- Substituir ou instalar lâmpadas/leds de sinalização nos quadros de comando;
- Substituir, realizar manutenção ou instalar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Substituir, reparar ou adequar isoladores, para-raios e redes de aterramento

b) Serviço de instalações hidráulicas e sanitárias:

- Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em tubulações, torneiras, registros, válvulas, sifões, boias, caixas acopladas, caixas de passagem e de gordura, com vazamentos ou avariados;
- Adequações nas instalações hidráulicas, sob orientação de projeto e responsável técnico;
- Substituições e reparos necessários nas instalações hidráulicas, sanitárias e gases para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- Substituições e reparos necessários nas instalações hidrossanitárias para aumento de eficiência no consumo de água e eventual reuso, redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- Instalações hidrossanitárias: Substituir, reparar, adequar ou instalar torneiras, válvulas e caixas acopladas de descarga, corrigir falhas de nível do reservatório inferior e superior; Substituir, reparar, adequar ou instalar lavatórios, pias e aparelhos sanitários; substituir, reparar, adequar ou instalar registros, torneiras, metais sanitários e acessórios; substituir, reparar, adequar ou instalar calhas e drenos ou executar a limpeza e desobstrução nas existentes; realizar a manutenção em bebedouros ou suas instalações; operar, ligar e desligar as bombas e boias de recalque de água tratada, de águas pluviais, de incêndio e de esgoto.
- Abastecimento, reservatórios, barrilete e bebedouros: Realizar a inspeção dos cavaletes, hidrômetros, leitura e registro da medição de consumo d'água, apresentando laudo de resultados; realizar a inspeção e os reparos necessários em medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção; realizar a inspeção do sistema automático de funcionamento das bombas; inspeção do barrilete; realizar o controle e registro do nível de água para verificação de vazamentos; Realizar a inspeção e os reparos necessários das tubulações imersas na água; substituir ou instalar filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo, se necessário.
- Válvulas e caixas de descarga: Realizar as regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Registros, torneiras e metais sanitários: Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto gaxeta e substituição do material completo.



- Rede de tubulações (tubos, conexões, ventilações, fixações e acessórios): Substituir elementos que apresentem corrosão; inspecionar vazamentos; realizar limpeza e desobstrução; reparar trechos e de fixações, inclusive repintura; substituir, reparar, adequar ou instalar tubos e conexões; substituir, reparar, adequar ou instalar tubulações das colunas de água.
- Válvulas reguladoras de pressão e bombas hidráulicas: Inspeção de funcionamento; inspeção das gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente; lubrificar rolamentos, mancais e outros; verificar e testar o funcionamento do comando automático;
- Caixas de inspeção, caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação: inspecionar e realizar os reparos e adequações que se fizerem necessárias;
- Calhas, rufos e condutores: Inspeção de vazamento; substituir, reparar, adequar trechos e de fixações; substituir, reparar, adequar as uniões, calhas, rufos e tubos; realizar a pintura das calhas, rufos e condutores metálicos; realizar vedações; realizar limpeza; substituir, reparar adequar e/ou instalar condutores de águas pluviais;

c) Serviço de instalações civis:

- Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, forros, divisórias, esquadrias, portas, janelas, gradis, muros, guarda-corpo, brises, pisos, contrapisos e piso elevado, entre outros.
- Desmontagem, realocação, substituição, descarte e montagem de novas divisórias, inclusive adequações e/ou instalação de alvenarias e divisórias, que não interfiram no projeto de bombeiros existente, se for o caso;
- Adequações que se fizerem necessárias nos sistemas das coberturas das unidades, inclusive, se for o caso, empregar materiais que apresentem melhor desempenho sob orientação da fiscalização com análise técnica da estrutura existente.
- Substituições, reparos ou execuções necessárias nas instalações civis para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- Substituições e reparos necessários nas instalações civis para aumento de qualidade ambiental, ergonomia, funcionalidade, segurança dos usuários e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- Executar pintura, texturas e rebocos, incluindo artes, correção de umidades, com reparo dos elementos danificados;
- Substituir, reparar ou fixar pedras naturais.
- Substituir, reparar, adequar ou instalar brises das fachadas;
- Revitalizar quadras esportivas, pátios externos e jardins.
- Reparar, adequar ou executar calçadas;
- Executar as adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050:2020;
- Realizar a limpeza e retirada de entulhos da edificação;
- Substituir, reparar ou fixar forro de madeira, pvc ou gesso;
- Substituir ou instalar vidros das fachadas, caixilhos, portas e janelas, com reparo e troca dos elementos danificados.
- Corrigir alvenarias e componentes estruturais verificando a existência de trincas, rachaduras, descolamentos, entre outros, inclusive nos elementos de revestimento, com reparo mediante orientação técnica ou indicação de contratação de laudos e serviços especializados;
- Reparar, adequar ou revitalizar paredes externas/fachadas e muros, com a reconstrução quan



necessário, ou as alterações para sistemas ou elementos que apresentem um melhor desempenho ou modernização, mediante orientação técnica dos padrões adotados pela Secretaria;

- Substituir, reparar, adequar ou instalar revestimentos de parede, piso e teto, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, gesso, pintura com reparo dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos recomendados;
- Reparar, adequar ou realizar as substituições que se fizerem necessárias em cobertura, verificando a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações, reconstituindo e tratando onde necessário;
- Reparar, adequar ou realizar sistema de impermeabilização das áreas molhadas internas e externas, piscinas, reservatórios, coberturas, jardins, espelhos d'água verificando sua integridade e reconstituindo a proteção mecânica, sinais de infiltração ou falhas da impermeabilização exposta;
- Reparar, adequar ou executar rejuntamentos e vedações verificando a integridade e reconstituindo os rejuntamentos internos e externos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, chaminés, grelhas de ventilação e outros elementos;
- Corrigir falhas de vedação e fixação das esquadrias em geral, guarda corpos, gradis, muro, cercas, reconstituindo ou reinstalando sua integridade, onde necessário;
- Reparar, adequar, limpar ou implantar sistema de drenos;
- Reparos das esquadrias e elementos de madeira, se necessário, pintar, encerar, envernizar, executar tratamento recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- Reparos das esquadrias e elementos de ferro, se necessário, pintar, executar tratamento específico recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- Reparos de demais elementos danificados pertencentes à edificação quando necessário.

d) Serviço de climatização e ar condicionado:

- Adequação de sistema de drenos dos aparelhos de ar condicionado;
- Adequação das instalações elétricas dos aparelhos de ar condicionado;
- Instalação dos pontos de hidráulica e de elétrica para Climatizadores.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022)

- 10.1. A contratação da obra deve ser feita de forma não divisível;
- 10.2. A indivisibilidade do objeto se justifica por seus elementos técnicos e econômicos serem condizentes com o não – parcelamento, pois a fragmentação poderá comprometer o andamento da obra;
- 10.3. Além disso, a centralização de responsabilidade da contratada é mais eficiente tendo em vista o acompanhamento de problemas e soluções que possam existir, além de aumentar o controle sobre a execução do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022)

11.1. Neste passo, cumpre ressaltar o fato do Departamento Estadual de Trânsito ser composto de 62 (sessenta e duas Ciretran's), e Pontes e Lacerda, por exemplo, encontrar-se a 450,0 km de distância da capital (Cuiabá). Esta – segundo o relatório técnico, bem como os demais documentos acostados aos autos, encontra-se em estado de conservação insatisfatório, com previsão de execução de serviços considerados essenciais para a sua recuperação e funcionalidade. Aponta-se que a distância dificulta a prestação de serviços de manutenção nas instalações prediais das Ciretran's desconcentradas num estado que possui dimensões Continentais. E, se dúvida, aponta a pretensão contida aqui (contratação de empresa especializada para reforma da 17ª Ciretra como mais vantajosa;



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022)

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022)

13.1. Não se aplica.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022)

14.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das compras públicas, conforme o art. 5º da lei nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais inerentes a uma boa utilização dos containers.

14.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.3. Além disso, deverão ser observadas pela empresa boas práticas que gerem:

- Economia de energia;
- Economia em materiais;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente.

15. DOCUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA ACESSÓRIA NOS TERMOS DO ART. 40 DO D.1.525/22

15.1. A localização da obra e/ou serviço;

15.2. A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

15.3. A identificação e titularidade dos terrenos;

15.4. A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

15.5. A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

15.6. A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

15.7. Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

15.8. Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

16. OBSERVAÇÕES NOS TERMOS DO ART. 40 E 41 DO D.1.525/22

16.1. O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

16.2. Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descri...



no art. 18 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.3. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características;

16.4. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público;

16.5. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada;

16.6. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17. LEGISLAÇÃO/FONTES

17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO

Elaborado por: **JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA**

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2024

Matrícula: 302412

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022)

19.1. Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

